

**LEI Nº 13.907, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Destina espaço na área do canteiro central da Avenida Sociedade Libanesa, na esquina com a Avenida Dr. Nilo Peçanha, para a construção do Marco Rotário Institucional do *Rotary Club* de Porto Alegre Nordeste.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica destinado espaço, na área do canteiro central da Avenida Sociedade Libanesa, na esquina com a Avenida Dr. Nilo Peçanha, para a construção do Marco Rotário Institucional do *Rotary Club* de Porto Alegre Nordeste.

**Art. 2º** Para elaboração do projeto do Marco Rotário Institucional, bem como para a execução da obra, poderão ser firmados convênios com entidades públicas e privadas e com o *Rotary Club* de Porto Alegre Nordeste.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de abril de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.